



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 214/96

De autoria do Prefeito, o PL nº 214/96, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 214/96

Fixa os feriados municipais.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados municipais:

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - 30 de maio, dia dedicado às comemorações do aniversário do Município;

III - 26 de julho, dia dedicado à Senhora Sant'ana, padroeira da Município;

IV - 17 de dezembro, data de criação do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.145, de 30 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de abril de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 8/4/96
por unanimidade